

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
Campus Guanambi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS DE GUANAMBI

**REGULAMENTO PARA USO DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO FEDERAL
BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS GUANAMBI**

Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural - Cx Postal 09 - CEP: 46430000 -
Guanambi-BA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento objetiva disciplinar o uso dos laboratórios do Pavilhão de laboratórios do IF Baiano *Campus* Guanambi, e dos laboratórios fora do pavilhão, que são:

- I. Laboratório de Biologia Geral I
- II. Laboratório de Química Orgânica e Bioquímica
- III. Laboratório de Sementes

Art. 2º O pavilhão de Laboratórios do IF Baiano *Campus* Guanambi possui dez laboratórios, designados:

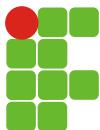
- IV. Laboratório de Anatomia e Nutrição animal
- V. Laboratório de Bromatologia
- VI. Laboratório de Biologia II / Biologia Molecular
- VII. Laboratório de Entomologia
- VIII. Laboratório de Física
- IX. Laboratório de Fisiologia Vegetal e Fitopatologia
- X. Laboratório de Matemática
- XI. Laboratório de Química Geral e Química Analítica
- XII. Laboratório de Química Inorgânica e Físico-Química
- XIII. Laboratório de Solos

Art. 3º Os laboratórios poderão ser utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão, atendendo a todos os cursos (Ensino médio, Graduação e Pós-Graduação) do IF Baiano *campus* Guanambi e aos parceiros da instituição.

Art. 4º Para uso dos Laboratórios por alunos de ensino, pesquisa e extensão é necessário que seja encaminhada uma Ficha de Usuário (ANEXO A), por parte do orientador, com os dados do aluno ao setor de Técnicos de laboratório, autorizando o mesmo a atuar no laboratório. Assim, como qualquer parceiro (usuário) que venha a utilizar o mesmo. Destaca-se que é responsabilidade do professor/orientador o treinamento do aluno/usuário para realizar as atividades a serem desenvolvidas no laboratório pelo mesmo.

Parágrafo único. Vale ressaltar que as parcerias devem ser oficializadas no setor responsável, com anuênciâ da direção do *campus*.

Art. 5º Para o empréstimo de reagente/ vidraria e equipamentos para professores / alunos de ensino, pesquisa e extensão é necessário que seja encaminhado o Formulário de Empréstimo (ANEXO B), devidamente preenchido por parte dos envolvidos, ao setor de Técnicos de laboratório, autorizando o mesmo a utilizar o reagente, vidraria ou equipamento no laboratório em questão. Vale ressaltar que em caso de uso de equipamento ou empréstimo de equipamento de alunos não cadastrados no laboratório em questão, o professor responsável deverá assinar um termo de responsabilidade pelo



equipamento (ANEXO E), e em caso de dano arcar com as despesas de manutenção do mesmo.

Parágrafo único. Em caso de empréstimo para aluno, o mesmo deve estar com a ficha de usuários em dias e devidamente treinado para a atividade em questão.

Art. 6º Para uso dos Laboratórios em aulas práticas é necessário que seja realizada uma solicitação através do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) acessando a aba ADMINISTRAÇÃO > Reservas de Salas > Solicitações de Reserva. O Formulário de aula prática (ANEXO C) deve ser anexado à solicitação no momento da reserva. Esse formulário encontra-se no link: <http://web02.guanambi.ifbaiano.edu.br/formularios/>. O agendamento da aula deve ser feito com no mínimo 07 (SETE) dias de antecedência, havendo a exigência da presença do professor, que fez a solicitação, no momento da utilização do laboratório.

Art. 7º Para uso dos Laboratórios por alunos de ensino, pesquisa e extensão fora do horário de expediente é necessário que o aluno esteja autorizado para uso fora de expediente (ANEXO D) a utilizar o laboratório em questão, assim como apresentar na portaria a autorização individual para o recolhimento da chave.

§ 1º. O orientador é o responsável pelo aluno durante esse uso fora do expediente.

§ 2º. A autorização só deve ser concedida com total consciência de que o aluno tem capacidade de efetuar as atividades. Haja vista o aumento no risco de acidentes, caso o aluno não esteja devidamente treinado.

§ 3º. Se possível, trabalhar com no mínimo 02 (DUAS) pessoas, uma vez que é importante ter alguém para auxiliar, caso haja algum acidente.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os laboratórios permanecerão fechados e serão abertos para as atividades previamente agendadas: aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão, que deverão ser agendadas previamente com os Técnicos de Laboratório.

§ 1º. Os laboratórios funcionarão fora do período letivo de acordo com os horários definidos pela direção do *campus*.

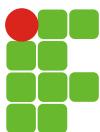
§ 2º. Os laboratórios poderão ser utilizados nos turnos matutino, vespertino e noturno, a partir das 7h e 30 min até às 23h00min; de segunda a sexta.

§ 3º. Não será permitido o uso dos laboratórios para os alunos que estejam sem a autorização do orientador, sem a supervisão do Técnico, monitor e/ou professor.

§4º. Os monitores com autorização do(s) professor(es) dos cursos citados no Art.2º do Capítulo I poderão utilizar os laboratórios.

§5º. As chaves dos laboratórios ficarão sob a responsabilidade do setor de Técnicos de Laboratórios e somente serão liberadas aos professores que ministrarão aulas práticas e aos alunos de ensino, pesquisa e extensão devidamente autorizados.

§6º. Em horário fora de expediente, as chaves ficarão na portaria, sendo necessária autorização para retirá-las.



§7º. Os professores deverão solicitar com antecedência (07 dias), através de formulário anexado ao SUAP, conforme Art.6º do Capítulo I, os materiais e reagentes necessários para realização da aula prática.

§8º. O professor deverá reservar um tempo de sua aula prática para que os alunos efetuem a limpeza de vidrarias e organização do laboratório utilizado, uma vez que faz parte das boas práticas laboratoriais.

§9º. Qualquer dano ao material de laboratório, vidraria, equipamento e reagentes deverá ser imediatamente comunicado ao professor ou técnico e registrado no Caderno de Ocorrências, disponível dentro de cada laboratório.

§10º. Será de responsabilidade do professor que agendou as aulas práticas e/ou atividades nos laboratórios, manter a ordem, controlar os alunos e evitar danos aos materiais e equipamentos.

§11º. O número máximo de alunos por aula prática deverá ser de 20 (VINTE). Caso seja necessário exceder esta quantidade, o professor deverá solicitar o auxílio do técnico de laboratório e/ou monitor da disciplina.

Art. 9º Os equipamentos de laboratório poderão ser utilizados mediante autorização do professor responsável pelo laboratório. Caso o usuário tenha como orientador um professor que não faça parte dos responsáveis pelo Laboratório em questão, e ainda, não tenha cadastro no laboratório, o professor/orientador deverá preencher um Termo de responsabilidade pelo uso do equipamento (ANEXO E), e se houver algum dano, será responsável pelas despesas de manutenção do equipamento em questão. Não será permitida a retirada de nenhum equipamento do laboratório de origem, salvo os casos específicos.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de equipamentos por alunos, sem a presença do técnico do laboratório, professor ou monitor, que não estejam devidamente treinados e seguros do uso.

Art. 10º Os reagentes de cada laboratório serão armazenados em locais específicos dentro dos mesmos.

§ 1º. Somente os técnicos de laboratório, professores e alunos autorizados poderão acessar o armário de reagentes.

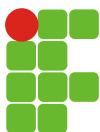
§ 2º. O empréstimo e/ou doação de reagentes só será realizado com o devido preenchimento da Ficha de Empréstimos (ANEXO B) para reagentes/vidrarias, pelo professor responsável pelo laboratório.

Art. 11º É necessário rotular recipientes com identificação das soluções, data da sua preparação e nome do usuário.

§ 1º. Identificar toda e qualquer vidraria em uso com: seu nome, a data, o material em estudo e o meio de cultura (no caso de placas de Petri, erlenmeyer, entre outros); **Assim como todos os resíduos gerados.**

§ 2º. Qualquer material encontrado sem identificação poderá ser descartado sem aviso prévio ao usuário.

Art. 12º Os alunos só poderão utilizar o Laboratório se estiverem usando calça comprida, jaleco e sapato fechado.



§ 1º. Não será permitido o uso de sapatilhas, chinelos ou sapatos em que parte do pé fique exposta.

Art. 13º Não será permitido o uso de adornos, como pulseiras, brincos (permitindo-se somente aqueles que sejam pequenos), anéis, relógio (retirar quando utilizar a câmara de fluxo laminar), bonés e outros acessórios. Os cabelos compridos deverão permanecer presos.

Art. 14º. Não será permitido fumar no recinto dos laboratórios.

Art. 15º. Não será permitida a entrada de bebidas e alimentos nos laboratórios.

Art. 16º. Não será permitida a entrada de aluno com acompanhante que não faça parte da atividade a ser realizada.

Art. 17º. Os materiais, inclusive bolsas, deverão ser deixados em local apropriado para não atrapalhar a desenvoltura das atividades.

Art. 18º. Ao final de cada atividade, as vidrarias devem ser esvaziadas, autoclavadas (em caso de meio de cultura com microrganismos), cuidadosamente lavadas pelo usuário e após secas, guardadas nos seus devidos lugares.

Art. 19º. Realizar o descarte de resíduos sólidos e líquidos nos recipientes apropriados. Em caso de dúvidas, consultar o Manual de Gerenciamento de Resíduos.

Art. 20º. A visita de grupos como parte de aulas, excursões, palestras entre outros, terão um agendamento prévio e obedecerão às normas dos laboratórios cabíveis.

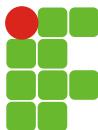
CAPÍTULO III **DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 21º. São direitos dos usuários dos laboratórios:

- I. Utilizar os laboratórios para realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão sob a supervisão dos técnicos, monitores e/ou professores;
- II. Utilizar os materiais do laboratório como reagentes, vidrarias e equipamentos.

Art. 22º. São deveres dos usuários:

- I. Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II. Respeitar a equipe técnica dos laboratórios;
- III. Assinar o caderno de frequência disponível na sala dos técnicos ao pegar a chave, informando o horário de entrada e saída do laboratório, bem como o caderno de controle, que fica dentro do Laboratório. Caso utilize o laboratório fora do horário de expediente, respeitar igualmente as normas.



- IV. Realizar as boas práticas de laboratório como: lavar as mãos antes e após cada atividade; fazer a limpeza dos equipamentos, vidraria e bancadas que utilizou; deixar o laboratório em ordem ao término das atividades;
- V. Responsabilizar-se por danos causados aos materiais e comunicar imediatamente ao técnico responsável ou professor, para as devidas providências e relatar o incidente no Caderno de Ocorrências disponível em cada laboratório;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS E ASSISTENTES DE LABORATÓRIOS

Art. 23º. Aos técnicos e assistentes de laboratório caberão:

- I. Executar trabalhos técnicos relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;
- II. Executar ensaios, participar do desenvolvimento de produtos e processos, e da definição ou reestruturação das instalações;
- III. Supervisionar o funcionamento e operações unitárias dos laboratórios;
- IV. Operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio ambiente;
- V. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais;
- VII. Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE LABORATÓRIOS

Art. 24º. Os monitores dos laboratórios serão escolhidos através de editais próprios a serem definidos pelo Colegiado de Curso e/ou Coordenação Geral de Ensino.

Art. 25º. A carga horária de trabalho dos monitores deverá ser estipulada em edital próprio.

Art. 26º. Aos monitores dos laboratórios caberá:

- I. Auxiliar os professores, quando solicitados, no desenvolvimento das aulas práticas;
- II. Acompanhar demais alunos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão caso seja solicitado pelo professor;
- III. Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais dos laboratórios;
- IV. Executar atividades diversas nos laboratórios desde que autorizadas pelo professor orientador e/ou técnico de laboratório;



- V. Reportar aos técnicos de laboratório e/ou professor responsável pelas atividades nos laboratórios danos aos materiais e equipamentos.

CAPÍTULO VI PENALIDADES

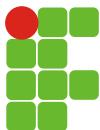
Art. 27º. Durante a realização de qualquer atividade nos Laboratórios, caso haja negligência das normas deste regulamento por parte dos usuários, bem como mau uso de vidrarias e/ou equipamentos, estes estarão sujeitos à advertências e penalidades:

- I. Advertência Verbal. No caso de reincidir o descumprimento, Advertência Escrita;
- II. Caso o aluno não esteja utilizando calça, calçado fechado e jaleco será convidado a retirar-se do laboratório;
- III. Em caso de mau uso de algum equipamento, ocorrerá a suspensão do uso pelo usuário no instante da infração, seguido de correspondência com advertência para o professor responsável;
- IV. Suspensão do uso dos Laboratórios pelo prazo de 07 (SETE) dias, caso o aluno não devolva a chave do laboratório utilizado ao setor responsável ou na portaria no mesmo dia ou no dia seguinte. Essa suspensão será acrescida de mais 02 (DOIS) dias, por dia de atraso caso exceda o prazo citado acima;
- V. Suspensão do uso dos Laboratórios pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, caso o aluno esqueça a autoclave e/ou outros equipamentos ligados, após saída do laboratório;
- VI. Cometendo uma terceira infração, o aluno deverá ser retirado do laboratório por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Bons hábitos de laboratório são importantes para todos. Deve-se lembrar que após uma atividade, os laboratórios serão utilizados por outros usuários.

Art. 29º. Qualquer observação não contemplada por este regulamento caberá à decisão aos servidores responsáveis pelo Setor de Laboratórios.



ANEXO A:

FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO DOS LABORATÓRIOS

DADOS DO ORIENTADOR:

Nome do orientador: _____

Email: _____ Tel./Cel.: _____

DADOS DO ALUNO:

Nome do aluno: _____

Email: _____ Matrícula / Semestre: _____

Curso: _____ Tel. / Cel.: _____

Laboratórios que serão utilizados: _____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

Ensino Extensão

Pesquisa (Projeto / Bolsa / TCC / Monitoria / Voluntário)

Período _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____

Descrição das Atividades a Serem Desenvolvidas:

OBSERVAÇÕES/ OCORRÊNCIAS DURANTE AS ATIVIDADES:

Data: _____ / _____ / _____

Aluno

Professor Orientador



ANEXO B:

FICHA DE EMPRÉSTIMOS DOS LABORATÓRIOS

DADOS DO REQUERENTE:

Nome do orientador: _____

Nome do aluno: _____

E-mail: _____ Matrícula / Semestre: _____

Curso: _____ Tel. / Cel.: _____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: _____ LABORATÓRIO: _____

- Ensino Extensão
 Pesquisa (Projeto / Bolsa / TCC / Monitoria / Voluntário)

MATERIAL EMPRESTADO:

- Equipamento Reagente Vidraria

DECLARO assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após o uso, neste caso providenciarei reparo ou reposição do item emprestado em prazo de 30 dias a contar da data de devolução, podendo prorrogar por igual período desde que efetuado novo Termo.

Em caso de vidraria ou equipamento, informar o Período de uso ____/____/____ até ____/____/____

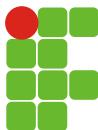
Em caso de reagente, informar se haverá devolução

AUTORIZADO POR:

Data: ____/____/____

Aluno

Professor Responsável



ANEXO C:

FORMULÁRIO DE AULA PRÁTICA

DADOS DO PROFESSOR:

Nome: _____

Email: _____

LABORATÓRIO SOLICITADO: _____

Data: _____ / _____ / _____ Horário: _____

Título da prática: _____

Turma (s): _____

MATERIAIS SOLICITADOS (Informar a quantidade):

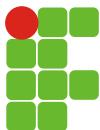
1. _____	6. _____
2. _____	7. _____
3. _____	8. _____
4. _____	9. _____
5. _____	10. _____

REAGENTES SOLICITADOS (Informar a quantidade):

1. _____	6. _____
2. _____	7. _____
3. _____	8. _____
4. _____	9. _____
5. _____	10. _____

Observações / Ocorrências durante a aula prática:

Professor Responsável	Equipe Técnica
Laboratórios IF BAIANO campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 255 laboratoriogbi@guanambi.ifbaiano.edu.br CEP: 46430-000 – Guanambi/BA	



ANEXO D:

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Eu, _____, aluno regular do curso _____, matrícula _____, utilizarei o(s) laboratório(s)_____, no dia _____, no horário _____.

Eu, orientador (a) _____, autorizo o referido aluno a utilizar o laboratório, sendo responsável pelo mesmo.

Data, assinatura do Orientador (a)

Laboratórios
IF BAIANO Campus Guanambi
Tel.: (77) 3493-2100, ramal 255
laboratoriogbi@guanambi.ifbaiano.edu.br
CEP: 46430-000 – Guanambi/BA



ANEXO E:

Termo de Responsabilidade pelo uso dos Equipamentos dos Laboratórios

Eu _____, professor do curso _____, SIAPE _____, orientador do (a) aluno (a) _____ matrícula _____, comprometo a me responsabilizar pela conservação e bom uso do laboratório _____ no período de ____/____/____ - ____/____/____ assumindo com os custos decorridos por qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s) durante o período de uso.

Equipamentos que serão utilizados:

1. _____
 2. _____
 3. _____
 4. _____
-

Guanambi, ____/____/____

Assinatura